



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 180/2021

#### AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial até a importância de R\$ 327.370,57 (trezentos e vinte e sete mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade orçamentária: 11011 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Funcional-programática: 8.244.6  
Ação: 2.259 – Manutenção da Proteção Social Especial  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/711  
Valor: R\$ 170.041,32

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade orçamentária: 11011 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Funcional-programática: 8.244.6  
Ação: 2.259 – Manutenção da Proteção Social Especial  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20001/712  
Valor: R\$ 157.329,25

**Art. 2º** O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recurso proveniente da anulação das dotações abaixo descritas:

Órgão: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Unidade orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Funcional-programática: 8.244.6  
Ação: 2.77 – Serviços da Proteção Social Básica  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.1/205  
Valor: R\$ 20.041,32



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



Órgão: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Unidade orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Funcional-programática: 8.244.6  
Ação: 2.276 – Serviço de Proteção Especial - MAC  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.1/220  
Valor: R\$ 150.000,00

Órgão: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Unidade orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Funcional-programática: 8.244.6  
Ação: 2.276 – Serviço de Proteção Especial - MAC  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.20001/614  
Valor: R\$ 157.329,25

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 25 de agosto de 2021.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



### MENSAGEM Nº 050/2021

Exmo. Sr.  
Ver. MARCELO WERNER  
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a autorização legislativa para a abertura de crédito adicional especial na importância de até R\$ 327.370,57 (trezentos e vinte e sete mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos) para fazer frente às despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Justifica-se a solicitação a fim de se cumprir obrigação de pagamento, resultante de contratos decorrentes do processo de credenciamento de instituições especializadas no tratamento de pessoas adultas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, caracterizadas como Comunidades Terapêuticas, em regime de acolhimento temporário para atender as demandas do Município de Itajaí.

A suplementação pleiteada será suprida pela anulação de dotação da Ação 2.77 - Serviços da Proteção Social Básica e de dotações da Ação 2.276 - Serviços de Proteção Especial - MAC, cujos montantes não serão utilizados no exercício em curso nas rubricas fixadas no orçamento.

O presente pedido de suplementação caracteriza-se em razão de movimentação em despesa aberta através de crédito especial.

Por fim, solicitamos que o Projeto anexo seja submetido para tramitação e apreciado, por essa Egrégia Câmara, em

REGIME DE URGÊNCIA,

com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, PARA QUE O REGIME DE URGÊNCIA, TENHA SUA APROVAÇÃO NA SESSÃO QUE SERÁ REALIZADA NA DATA DE 31 DE AGOSTO DE 2021, E, SEJA O MÉRITO DA PROPOSIÇÃO APRECIADO E APROVADO NA SESSÃO DO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2021, dada a relevância do assunto.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município